ATA N.º 19/2026

Data da reunião ordinária 01/10/2026

Início da reunião: 14:08 horas

Fim da reunião: 15:15 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Vereadores
Ana Isabel Alves Dias
José João Afonso Carvalho de Moura
Sandra Manuela Justo Alves de Sousa
Jorge Carneiro Morais Fidalgo
Nuno Miguel Mota Barroso
José Manuel Pereira de Carvalho

Responsável pela elaboração da ata:
Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira
Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

ATA N.º 19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 01 de outubro de 2026.

No dia um de outubro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Nuno Miguel Mota Barroso, José Manuel Pereira de Carvalho e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária.

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e oito minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma *de doc. n.º 1*.

1- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

2- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA;

2.2. CARTÃO MUNICIPAL DE BOMBEIRO – BENEFÍCIOS SOCIAIS A ATRIBUIR AO AGREGADO FAMILIAR – PROPOSTA;

2.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO À REALIZAÇÃO DO "FAFE ECO RALLY", A REALIZAR NO DIA 7 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO – PROPOSTA;

2.4. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO MULTIUSOS DE MONTALEGRE | PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – APRECIAÇÃO E RATIFICAÇÃO/PROPOSTA;

2.5. RECRUTAMENTO DE PESSOAL – 1 TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL – PROPOSTA;

2.6. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 15/09/2026 A 28/09/2026 – CONHECIMENTO;

2.7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 188/2026 – CONHECIMENTO;

2.8. MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – ARMAZÉM DA FRUTA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTALEGRE – COOPBARROS, CRL – PROPOSTA.

I
ATAS

II
– ANTES DA ORDEM DO DIA –

2 - Intervenções:

O senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrata Dr. José João Carvalho de Moura solicitou a palavra, e fez a intervenção que aqui se reproduz na íntegra:

"Hoje, neste período antes da ordem do dia, trazemos uma questão delicada para Montalegre e para a região de Barroso: a alteração do caderno de especificações da IGP «Batata de Trás-os-Montes», publicado no Diário da República com o Aviso n.º 23745/2026/2. Fazemo-lo por uma preocupação concreta e fundamentada, relacionada com o alargamento da área geográfica, que pode afetar os produtores de Montalegre e a reputação de qualidade que a batata de Montalegre construiu ao longo de décadas. A proposta passa a abranger integralmente 14 concelhos, inclui zonas que antes correspondiam apenas a algumas freguesias e acrescenta o concelho de Ribeira de Pena, que não fazia parte da delimitação anterior. A questão não é apenas a inclusão de novas áreas, freguesias ou de um novo concelho. É essencial perceber se este alargamento pode diluir a tipicidade do produto. A identidade da «Batata de Trás-os-Montes» está ligada a condições naturais específicas, como a altitude, amplitudes térmicas, solos jovens e bem drenados e o saber-fazer das populações da montanha. O Barroso, e Montalegre em particular, é um território onde estas condições se manifestam de forma muito própria. Foi aqui que a batata de semente se afirmou como referência nacional. Foi também aqui que a FAO reconheceu o sistema agrícola como Património Agrícola Mundial e onde a Coopbarroso retomou a produção certificada de semente, com esforço e apoio público. Esta preocupação ganha ainda mais peso quando olhamos para a história de outros produtos do Barroso. Há muitos Barrosões que sentem que o valor e a origem dos produtos da sua terra nem sempre receberam o reconhecimento devido. O presunto é um exemplo frequentemente referido, pois sendo um produto profundamente ligado à tradição do Barroso, chegou ao mercado associado à designação de "presunto de Chaves". Durante muito

tempo, as comunidades rurais tiveram menos acesso à informação e menor capacidade de defender e promover comercialmente aquilo que produziam. Não devemos ignorar essa experiência, nem permitir que a história se repita com a batata de Montalegre. Um alargamento da área sem salvaguardas claras pode afetar a qualidade média do produto certificado e enfraquecer a imagem de excelência associada à batata de altitude. O aumento da produção pode ser positivo para a marca regional, desde que seja acompanhado por um controlo rigoroso da tipicidade. Esta é uma preocupação particular para os produtores de Montalegre, que trabalham em condições mais exigentes e suportam custos mais elevados. Esta matéria exige também atenção reforçada porque a Sra Presidente preside atualmente à CIM do Alto Tâmega. Essa responsabilidade obriga a uma intervenção firme na defesa dos produtores de Montalegre e, em simultâneo, à construção de uma posição regional equilibrada, que respeite a identidade de cada território. A liderança da CIM pode ser decisiva para mobilizar os municípios vizinhos e garantir que a voz dos produtores do Barroso é efetivamente ouvida. Assim Sra Presidente, propomos que a Câmara Municipal de Montalegre analise com urgência o caderno proposto, em articulação com a Coopbarroso e os produtores locais, e apresente atempadamente à DGADR observações ou uma oposição fundamentada. Essa posição deverá solicitar um controlo reforçado das características organoléticas e do teor de amido nas novas áreas, bem como garantias de que o alargamento não prejudica a reputação de qualidade construída no Barroso. Propomos também que a Câmara articule uma posição com os municípios vizinhos do Alto Tâmega e Barroso, nomeadamente Boticas e Chaves, e solicite uma reunião à DGADR e à tutela para que os produtores de Montalegre e a Coopbarroso possam ser formalmente ouvidos. Em paralelo, deve prosseguir o apoio à batata de semente e à marca própria de Montalegre, ativos estratégicos que têm valor próprio e se distinguem da IGP de consumo. Não se trata de confrontar ninguém nem de dividir a região. Trata-se de respeitar a história e de garantir que o alargamento protege a qualidade e a identidade que os produtores de Montalegre construíram com trabalho, atitude e persistência.

Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP/ José João Carvalho de Moura – Sandra Manuela Justo Alves de Sousa - Montalegre, 01 de outubro de 2026."

Em resposta à intervenção do senhor vereador da oposição, a Senhora Presidente da Câmara afirmou que agradecia o reporte do senhor vereador com o qual concordava, e por isso mesmo, ia diligenciar no sentido de promover uma reunião com as entidades. Referiu que a questão prende-se desde logo com a denominação, ao criar e ser distinguida a batata Trás-os-Montes, quando esta é uma área muito vasta e as condições climatéricas e de solos não são iguais em todo o lado. Aliás, são até muito diversas, por isso convém que sejam salvaguardadas as caraterísticas da

batata de Montalegre, com as particularidades que lhe estão associada, ou seja, a altitude, as caraterísticas do solo, as condições climatéricas e até a própria especificidade da semente da batata que é deste concelho. Por isso, quanto à denominação de "batata Trás-os-Montes," já teve a oportunidade de uma vez, numa reunião com a Coopbarroso, de falar exatamente sobre isso, não sabe qual é a espécie de batata que é, se é kennebec, ou se é outra qualquer, porque há outras. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José João Carvalho de Moura referiu que, neste momento, há quatro variedades, e querem passar para oito, inclusive querem introduzir uma espécie, a Agria, que já existe. Porém, há outras três espécies que são completamente desconhecidas da região, além disso, há concelhos que vão entrar para esta região, como, por exemplo, Alijó, e não se pode comparar a batata de Montalegre com a batata produzida em Alijó. Aqueles, têm melhores condições, os terrenos são mais férteis, mais húmidos, produzem mais quantidade do que a batata de altitude, que é caraterística do nosso concelho. Não se pode esquecer que, antigamente, a batata de Montalegre era considerada "o ouro branco." Por isso, acha que não se pode esquecer o legado que os nossos antepassados nos deixaram. Lembra-se dos seus avós que tinham um cuidado desmesurado com o cultivo da batata, um enorme orgulho na sua produção e a batata de Montalegre continua a ser a identificação desta nossa região. Quando fala sobre Montalegre, as pessoas dizem-lhe logo que é "da terra da batata," não dizem que é da terra do fumeiro. Por isso, pensa que se deve lutar para que a identidade deste produto fique salvaguardada. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que era isso que há pouco estava a dizer. Atualmente, há uma infinidade de variedades de batata que foram, paulatinamente, sendo introduzidas nos diferentes territórios, mas que já não têm a ver com a identidade, muito menos com a nossa, porque a batata de Montalegre é a kennebec. Apesar de já haver produtores que produzem outras variedades de batata, inclusivamente a Coopbarroso que está a fazer diferentes ensaios de algumas espécies na Quinta da Veiga, até para perceber como é que se comporta uma e outra variedades, mas aquilo que interessa, é como disse o senhor vereador, a identidade e as caraterísticas destas batatas que são produzidas neste contexto específico. Como disse, Trás-os-Montes é muito grande, mas, efetivamente, as condições das zonas onde se produzem estas variedades de batatas são muito diversas e, por isso mesmo, agradece ao senhor vereador, ter trazido aqui esta proposta que fará chegar a quem de direito, promovendo uma reunião. _____

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura afirmou que o prazo para pronuncia sobre este tema são 30 dias e acaba a 25 de outubro do ano em curso._____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que este assunto será tratado o mais rapidamente possível. Há até uma reunião da CIM, na próxima terça-feira, e vai procurar levar este dossier para aí ser discutido, sendo certo que Ribeira de Pena está também prevista neste território e com toda a certeza que terá a ideia também de defender a sua terra, como é legítimo, ainda que não faça parte deste nosso "habitat". A batata de semente em Montalegre e as caraterísticas da batata de consumo são as que conhecemos e temos todos de pugnar por isso, agradecendo uma vez mais ao senhor vereador da oposição a proposta que fez chegar.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

2.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido, uma proposta apresentada pela senhora vereadora Dra. Ana Isabel Dias com competências delegadas na área da ação social, a qual para os devidos efeitos abaixo se transcreve na íntegra:

"À Reunião de Câmara de 01.10.2026

PROPOSTA: PROGRAMA *Abem*: Rede Solidária do Medicamento

No âmbito do PROGRAMA Abem: Rede Solidária do Medicamento, e das Normas de atribuição do respetivo benefício/cartão, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da lista anexa dos agregados familiares candidatos que integram o Programa Abem, com a renovação dos processos constantes no n.º 1, alínea a).

ASSUNTO: PROGRAMA *Abem*: Rede Solidária do Medicamento

1- Renovação dos processos:

a)porque continuam a cumprir com o determinado no artigo 3º, do Anexo ao Protocolo.

N.º de Dignitude	Nome	N.º de cartões
1980099	----------	2
0491997	----------	4

A Vereadora da Ação Social - Ana Isabel Alves Dias."

Este documento fica anexo ao maço de documentos desta ata como doc. n.º 2.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos exatos termos em que se encontra formulada.

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos.

2.2. CARTÃO MUNICIPAL DE BOMBEIRO – BENEFÍCIOS SOCIAIS A ATRIBUIR AO AGREGADO FAMILIAR – PROPOSTA.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido uma proposta, subscrita pela Chefe da Unidade de Inclusão e Ação Social – Dra. Rita Pedreira datada de 29 de setembro de 2026, a qual para os devidos efeitos aqui se reproduz na íntegra:

Este documento fica anexo ao maço de documentos desta ata como doc. n.º 3.

1 - CARTÃO MUNICIPAL DE BOMBEIRO – BENEFÍCIOS SOCIAIS A ATRIBUIR AO AGREGADO FAMILIA.

O Regulamento de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiro, no que diz respeito aos benefícios sociais a atribuir ao agregado familiar do titular deste cartão, prevê, do nº 2, do artigo 7º, que os seus descendentes em 1º grau, que reúnam os requisitos exigidos para a atribuição do Cartão Municipal de Bombeiro, na alínea *b) tenham "Comparticipação em 100 % com o custo dos cadernos de atividades, associados aos respetivos manuais"* e na alínea *c) "Fornecimento gratuito do almoço nos refeitórios escolares do concelho até ao 12º ano"*. Neste contexto, e cumprindo, com o estipulado no número 2, do artigo 7º, do mesmo Regulamento, os bombeiros abaixo discriminados requerem esta equiparação:

Nome do Bombeiro	Dependente em 1º grau	Ano	Escola
Paulo Jorge Fidalgo Gonçalves	----------	6.º ano	Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz
Helena de Jesus Carvalho Fernandes	----------	6.º ano	Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz
Mário Pereira de Freitas	----------	7.º ano	Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz
Júlio César Afonso Lopes	----------	7.º ano	Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz
António Miguel Rodrigues Correia	----------	7.º ano	Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz

Eduardo Filipe Peirezo da Costa	----------	10.º ano	Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz

Após análise de todos os documentos apresentados, verificou-se que os requerentes reúnem as condições regulamentares para que os seus descendentes sejam beneficiados com a comparticipação em 100% com o custo dos cadernos de atividades e com o fornecimento gratuito do almoço nos refeitórios escolares, no ano letivo de 2026/27.

Montalegre, 29 de setembro de 2026.A chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social - Ana Rita Velho Pedreira.

Sobre esta proposta, foi exarado em 29.09.2026 um despacho pelo senhor vereador Dr. Jorge Fidalgo com competência delegada na área da educação, que refere: "À Reunião de Câmara."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos exatos termos em que se encontra formulada, e conceder aos descendentes dos requerentes a comparticipação em 100% com o custo dos cadernos de atividades e o fornecimento gratuito do almoço nos refeitórios escolares, no ano letivo de 2026/27.

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos.

IV

- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS –

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

2.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO À REALIZAÇÃO DO "FAFE ECO RALLY", A REALIZAR NO DIA 7 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO – PROPOSTA.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido, uma informação técnica datada de 25.09.2026, elaborada pelo Chefe da Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos – Eng.º Rui Cruz, a qual para os devidos efeitos se transcreve:

"Análise/Informação Técnica

O requerente, mencionado em epígrafe, solícita emissão de parecer favorável à passagem pelo concelho de Montalegre da prova de rali "FAFE ECO RALLY", no dia 7 de novembro, do presente ano.

De acordo com a alínea e), do n.º 2, do artigo 3.º, do decreto-regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a entidade organizadora de "Provas desportivas de automóveis" deve apresentar parecer das entidades com jurisdição sobre as vias a serem utilizadas na prova, pareceres esses, quando desfavoráveis, são vinculativos, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, do citado diploma legal. Analisando o percurso da prova, apresentado pela organização, constata-se que parte do itinerário decorre em vias sob jurisdição municipal, estando assim este evento sujeito a parecer da Câmara Municipal. _____

Sugere-se no caso de emissão de parecer favorável que este inclua os seguintes condicionalismos a serem respeitados pelo requerente: _____

i)Abster-se de praticar quaisquer atos suscetíveis de incomodar terceiros, designadamente fazer ruído e utilizar aparelhagens sonoras, de acordo com o regulamento geral do ruído; _____

ii)Não podem provocar interrupções no trânsito nem total nem parcialmente, salvo se nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;_

iii)Informar, atempadamente, as Juntas de Freguesias/União de Freguesias das localidade e lugares atravessados pela prova; _____

iv)Os participantes e os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito; _____

v)As informações colocadas nas vias relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante; _____

vi)Deixar as zonas/espaços/vias utilizadas/percorridas pela prova sem qualquer tipo de resíduos;_____

vii)A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao património da Câmara Municipal de Montalegre, ou a terceiros, resultantes da realização da prova; _____

viii)Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da prova são suportados pela entidade organizadora; _____

ix)Solicitar as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade; _____

x)O cumprimento de alertas e/ou avisos emitidos pela Autoridade Nacional de emergência e Proteção Civil, os quais condicionam o presente parecer. _____

O requerente deve solicitar parecer ao ICNF-Norte e respetivas Comissões de Compartes, dado que o traçado da prova decorre em vias classificadas como rede viária florestal (RFV)._____

Face ao anteriormente exposto, será conveniente: _____

1-Remeter à Câmara Municipal para apreciação e decisão administrativa, nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 3.º, do decreto-regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;_____

2-A decisão que vier a recair sobre o ponto anterior que seja comunicada aos serviços da DASU para conhecimento e posterior processamento dos seus efeitos materiais.

À consideração superior. O Chefe da DASU (Rui Manuel Miranda da Cruz)."

Sobre esta informação foi exarado um despacho datado de 25.09.2026 pelo senhor vereador Dr. Jorge Fidalgo com competências delegadas que refere: À reunião de Câmara."

Esta informação fica em forma de cópia anexa aos documentos desta ata sob a forma de doc. n.º4.

O senhor vereador do Partido Social Democrata, dr. José João Carvalho de Moura interveio sobre o presente assunto da seguinte forma:

"Chega-nos agora um pedido de parecer para a passagem pelo concelho da prova Fafe Eco Rally, a 7 e 8 de novembro, organizada pelo My Time Classic Clube de Portugal. Mantemos a coerência com a posição que temos assumido em pedidos semelhantes, pois somos de opinião que a utilização do território e das vias de Montalegre tem de ser fundamentada, segura e trazer benefícios concretos para concelho. Começamos pelo benefício. O regulamento é claro. Secretaria, verificações, partida, chegada, jantar, cerimónia de pódio e almoço de encerramento decorrem todos em Fafe. Os pareceres vão para o Município de Fafe, a quem cabe o alvará. A Montalegre cabe apenas a passagem na zona de Salto, com uma paragem de apenas 30 minutos e o incómodo. Que retorno económico, turístico ou associativo fica cá? Que receita gera para o Município e para as freguesias? A informação técnica não responde. O processo está incompleto. A própria Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos refere que o percurso decorre em vias da rede viária florestal e que o requerente deve solicitar parecer ao ICNF e às Comissões de Compartes. Esse parecer não está no processo. Não podemos emitir parecer favorável a um percurso cuja compatibilidade com o regime florestal ninguém confirmou. Depois temos o seguro. O regulamento fala de um seguro de prova com a FPAK, mas não há apólice, capitais, coberturas, franquias nem exclusões. O Município não pode dar parecer favorável sem conhecer as garantias de responsabilidade civil e de reparação de danos. Por último, a segurança. É uma prova de regularidade e eficiência energética com veículos elétricos, em que se cumpre o código da estrada. Mas são cerca de 185 quilómetros, em estradas municipais e florestais abertas ao trânsito, com controlos secretos e tempos impostos. Exige avaliação rigorosa da segurança, da sinalização e dos alertas da Proteção Civil. A organização reserva-se o direito de alterar o percurso, o que reforça a necessidade de conhecermos o traçado final. Por tudo isto, votamos contra a emissão de parecer favorável enquanto não estiverem juntos o parecer favorável do ICNF e das Comissões de Compartes, a apólice completa de seguro, a demonstração objetiva do retorno para o concelho e as garantias de segurança e de cumprimento dos alertas da Proteção Civil. Se a maioria decidir emitir parecer favorável, exigimos que fiquem consagradas

as condições propostas pela DASU, a cobrança integral das taxas, a responsabilização total do promotor por danos em vias, equipamentos e propriedades e a limpeza e reposição das condições anteriores. Relembrar também que o parecer desfavorável das entidades com jurisdição sobre as vias é vinculativo. Sendo assim o nosso voto vai em conta do interesse público, da segurança das populações e da proteção da nossa floresta. Os vereadores – José João Carvalho de Moura – Sandra Manuela Justo Alves de Sousa – José Manuel Pereira Carvalho. Montalegre – 01 de outubro de 2026."

Seguidamente o senhor vereador do Partido Social Democrata José Manuel Pereira de Carvalho, afirmou que esta prova irá ser efetuada com veículos elétricos, mas terá passagem numa zona da qual é o Presidente da Comunidade de Baldios. Porém, não tem, nessa qualidade conhecimento de nada. Neste momento, não tem qualquer informação da parte da organização, mais refere que a prova tem passado sempre em terrenos do baldio ao longo dos anos, e nunca foi pedida qualquer autorização, houve até uma altura em que teve de se chatear. Entretanto, o Parque Eólico tem mandado recuperar o caminho por onde passa esta prova, e ainda bem, a aldeia primeiro gastava dinheiro nisso, agora já não gasta. Na sua opinião, até pensa "pronto, deixa lá passar, também nem me vou chatear com isso", pois sempre vem alguma gente que fica em Salto, ainda bebem ali um copo, ficando lá algum dinheiro. Porém, presentemente acabou de ser recuperado esse caminho, a prova vai lá passar, pelo que pergunta aqui, vem o outono, vem o inverno, e não adiantou nada recuperar o caminho, pois não se sabe como irá ficar depois da prova lá passar.

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que a análise da informação técnica responde às questões que o senhor vereador José João invocou e também parte daquelas que o senhor vereador José Manuel também fez. Na informação técnica diz-se o seguinte, "sugere-se, no caso de emissão de parecer favorável, que este inclua os seguintes condicionalismos" e estão aí vários, expressos nas alíneas todas, e onde se refere também as necessárias autorizações, licenças, encargos com as medidas de segurança, responsabilidade dos eventuais prejuízos e informações. Depois, elenca ainda o seguinte, "deve solicitar parecer ao ICNF Norte e respetivas comissões de compartes, das vias onde passa." Portanto, aquilo que propõe é um parecer favorável condicionado, com respeito integral de todos os condicionalismos que constam da informação técnica. Quanto à questão da responsabilidade civil, esta decorre da legislação e dos pareceres, do respeito pela legalidade que está adstrita a uma prova desta natureza, bem como do respeito pelos demais condicionalismos que são identificados nesta informação técnica. Esta é a proposta que propõe, ou seja, a emissão de um parecer favorável condicionado ao respeito integral dos condicionalismos que estão identificados na informação técnica, bem como

da aplicação de toda a legislação respeitante a este tipo de prova. É evidente que compete a entidades como a FPAK que fez o regulamento verificar e fiscalizar esta matéria. _____

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura afirmou que, apesar das explicações dadas pela Senhora Presidente, os vereadores da oposição vão apresentar um voto de abstenção sobre este assunto. Referiu que, na opinião da oposição, tanto a nível da Federação Portuguesa, como a nível da contratualização de um novo seguro, os organizadores da prova não vão agilizar da forma como pretendem, por isso vão-se abster, embora compreendam e aceitem as explicações que a Senhora Presidente deu. _____

A Senhora Presidente da Câmara referiu que quanto aos seguros exigíveis para esta prova, são da competência das entidades que fiscalizam este tipo de desporto e não com a câmara. Por outro lado, quando se falou dos benefícios que esta prova pode trazer, o que se sabe é que todos os participantes vão parar em Salto, vão ao comércio local e isso é consumo. _____

O senhor vereador Dr. José João disse:" Vão parar meia hora. "_____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que meia hora dava para consumir e esta gente consumia muito e rápido. Mas, o que está em causa também com a passagem desta prova por Salto é uma vez mais a promoção daquela parte do território. Portanto, além da promoção do território, é o benefício económico que aportam estas provas. De mais a mais, é uma prova que é ecologicamente sustentável, uma vez que se está a falar de carros elétricos, por isso, a poluição também não é muito significativa. Os benefícios que a prova traz, é a promoção do território e o desenvolvimento da economia local, pois as pessoas fazem ali uma paragem. Todos sabem bem em Salto qual é a tradição de receber eventos desta natureza, a participação e quem atrai, porque a prova também atrai muita gente para ali, para verem a passagem destes carros. É evidente que temos de acautelar as situações todas que estão expressas na informação técnica e, por isso mesmo, volta a repetir, a proposta que faz, é aquela que está subjacente nesta informação técnica, ou seja, é a emissão de um parecer favorável, condicionado à obrigatoriedade do cumprimento de todos os itens que vêm lá elencados, da apresentação dos pareceres que são obrigatórios, bem como o cumprimento integral de toda a legislação respeitante a este tipo de provas desportivas. _____

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura referiu que a intervenção que os vereadores da oposição aqui fizeram é mais um alerta para aquilo que está, neste momento, a acontecer no concelho. Não se pode ficar refém de propostas que são aceites sem qualquer estudo de retorno, onde a falta de literacia técnica, ou algum desconhecimento acerca desta área é, de livre argumento, usada pelos clubes automobilísticos para apresentarem projetos deste género, em que, na sua opinião, a mais-valia para o concelho não é assim tão vantajosa como podem

elencar. Daí o alerta que fazem, mas também a sua insatisfação, em terem considerado Salto como uma freguesia de Fafe, porque não tem nada a ver com Fafe. Por outro lado, querem mostrar que também se tem de marcar presença e fincar o pé e dizer a quem organiza estas provas: "vocês andam no nosso território, quem gere o território é o município, não são os clubes automóveis, e se querem passar aqui, as condições são estas". _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, e quatro votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, aprovar, a emissão de parecer favorável condicionado à obrigatoriedade de cumprimento dos itens técnicos e legais constantes da informação técnica acima transcrita para a passagem da prova neste concelho, denominada "Fafe Eco Rally." _____

À Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos para os devidos efeitos. _____

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

2.4. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO MULTIUSOS DE MONTALEGRE | PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – APRECIAÇÃO E RATIFICAÇÃO/PROPOSTA._____

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido, uma proposta datada de 24.09.2026 formulada pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais – Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa, a qual para os devidos efeitos aqui se transcreve na íntegra:_____

"Data: 24-09-2026 _____

ASSUNTO: Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Requalificação do Multiusos de Montalegre DOM N.º 12/2025 | Apreciação do Pedido de Prorrogação do Prazo de Execução___

CONSIDERANDO QUE: _____

I.ENQUADRAMENTO FACTUAL _____

1.Em 10.07.2025, foi celebrado entre o Município de Montalegre e a empresa ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. (doravante, também designada por Contraente Privado ou Empreiteiro), o Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Requalificação do Multiusos de Montalegre (doravante, "Contrato"). _____

2.De acordo com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato, conjugada com a Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, o prazo de execução da obra foi fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo o Município se obrigado a pagar ao Contraente Privado o preço de € 1.639.900,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. _____

3.No decurso da execução da empreitada, o prazo de execução foi já objeto de prorrogação, concedida a pedido do próprio Contraente Privado, encontrando-se, em consequência, o termo do prazo de execução do Contrato atualmente fixado em 31.08.2026. _____

4.Sucede que, em 25.08.2026, o Contraente Privado apresentou um pedido de prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, com vista à fixação do termo do prazo de execução do Contrato em 30.11.2026, invocando, em síntese, os seguintes fundamentos: _____

a. Escassez de mão de obra qualificada e sobrecarga dos subempreiteiros; _____

b.Ocorrência de duas suspensões do prazo de execução, determinadas por razões alheias ao Contraente Privado, as quais implicaram a necessária reprogramação das atividades e a indisponibilidade superveniente de subempreiteiros inicialmente previstos;_____

c.Insuficiência regional de operadores económicos com capacidade de resposta atempada; e __

d.Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, decorrente da atual conjuntura económica internacional, designadamente a crise energética global e a perturbação das cadeias de abastecimento, com impacto no fornecimento de materiais e na contratação de fornecedores e subempreiteiros. _____

5.Mais informou o Contraente Privado que, oportunamente, remeteria o plano de trabalhos e o cronograma financeiro para apreciação e aprovação por parte do Município, não tendo, contudo, apresentado, até à data, qualquer elemento de prova adicional que documente ou substancie os fundamentos invocados. _____

II.APRECIAÇÃO DOS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO CONTRAENTE PRIVADO_____

6.Cumpre apreciar os fundamentos invocados pelo Contraente Privado no seu pedido de prorrogação de 25.08.2026. _____

7.Com efeito, o planeamento contratual da empreitada e o estrito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas constituem responsabilidade exclusiva do Contraente Privado, nos termos gerais de direito e do princípio pacta sunt servanda. _____

8.Nessa medida, a eventual existência de dificuldades junto dos fornecedores do Contraente Privado ou de eventuais subempreiteiros por si contratados apenas a este pode ser imputada, não podendo o Município, nem devendo, assumir o risco decorrente da organização empresarial e da capacidade de resposta dos parceiros comerciais escolhidos pelo próprio Contraente Privado._____

9.Acresce que, nos termos do artigo 321.º do CCP, o recurso à subcontratação não substitui o cocontratante na relação contratual com o Contraente Público, permanecendo aquele inteiramente responsável perante este pelo cumprimento integral e pontual de todas as obrigações contratuais. _____

10.Note-se, ademais, que a escassez de mão de obra qualificada, a sobrecarga de subempreiteiros e a insuficiência regional de operadores económicos com capacidade de resposta atempada constituem circunstâncias que se inserem no risco próprio e normal da atividade empresarial de uma sociedade de construção civil, não consubstanciando, por conseguinte, uma alteração anormal e imprevisível de circunstâncias suscetível de fundar uma modificação objetiva do Contrato nos termos da alínea b) do artigo 312.º do CCP. _____

11.A este respeito, importa recordar que a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, enquanto fundamento de modificação objetiva do contrato, exige, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do CCP, a verificação cumulativa de pressupostos rigorosos. _____

12.Como ensina MIGUEL ASSIS RAIMUNDO (in Direito dos Contratos Públicos, Vol. 2 – Regime Substantivo, AAFDL Editora, Lisboa, 2022, p. 168, realce nosso), "Pressuposto para a alteração de circunstâncias é que o evento originante se trate de (i) uma alteração anormal e imprevisível, que (ii) afecte os pressupostos em que as partes basearam a decisão de contratar, (iii) de um modo que exceda os riscos próprios do contrato, (iv) de tal modo que exigir o cumprimento do contrato nos seus termos seria contrário à boa fé (...)." Acrescenta ainda o Ilustre Autor (ibidem, realce nosso) que "O evento deve ser imprevisível, o que significa que o co-contratante não pode ser causa do evento de imprevisão (...), e este deverá estar fora do seu controlo. O impacto do evento terá de ser superior às «dificuldades comuns» que qualquer co-contratante pode enfrentar, entendendo-se mesmo, de forma particular, que terá de ir além de uma simples ausência de ganho ou diminuição do volume de negócios". _____

13.Ora, aplicando os referidos critérios ao caso concreto, resulta evidente que a escassez de mão de obra qualificada, a sobrecarga de subempreiteiros e a insuficiência regional de operadores económicos não configuram uma alteração anormal nem imprevisível das circunstâncias, tratando-se antes de dificuldades comuns e inerentes à atividade empresarial de uma sociedade de construção civil, que não excedem os riscos próprios do contrato, e que o Contraente Privado deveria ter ponderado e acautelado no momento da apresentação da proposta e da formação do Contrato. _____

14.Por último, quanto à invocada alteração da conjuntura económica internacional, designadamente a crise energética global e a perturbação das cadeias de abastecimento, cumpre notar que tais circunstâncias, para além de não terem sido concretizadas, quantificadas ou documentadas pelo Contraente Privado no seu pedido, também não são suscetíveis de configurar uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos e para os efeitos da alínea b) do artigo 312.º do CCP. _____

15.Com efeito, as flutuações de preços e as dificuldades de aprovisionamento de materiais constituem um risco inerente e previsível da atividade da construção civil, que qualquer operador económico diligente deve ponderar e acautelar no momento da formação do contrato, mormente através da constituição de reservas contratuais ou da contratação atempada de fornecedores alternativos, não competindo ao Município assumir tal risco através da concessão de uma prorrogação do prazo de execução.

16.Acresce que o Contraente Privado não demonstra, como lhe competia, o nexo de causalidade concreto entre a invocada conjuntura económica internacional e os atrasos verificados na execução da presente empreitada, nem tão-pouco alega factos concretos, reportados a fornecedores ou materiais específicos desta obra, que permitam aferir da verificação, no caso concreto, dos pressupostos cumulativos exigidos pela alínea b) do artigo 312.º do CCP.

17.Nesta medida, não podem tais circunstancialismos ser agora invocados para justificar um alargamento do prazo de execução da obra, porquanto se inserem na esfera de controlo e de organização do Contraente Privado, ou, quando muito, não se mostram suficientemente alegados e comprovados.

18.Nesta medida, não merecem acolhimento quaisquer dos fundamentos invocados pelo Contraente Privado no seu pedido de prorrogação de 25.08.2026, devendo o mesmo ser integralmente indeferido.

III.CONSEQUÊNCIAS DO INDEFERIMENTO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.Face ao integral indeferimento do pedido de prorrogação, mantém-se inalterado o termo do prazo de execução do Contrato, sem prejuízo do exercício, pelo Município, dos poderes e prerrogativas que ao mesmo assistem em consequência do incumprimento do prazo de execução, nos termos legais e contratuais aplicáveis.

20.Atendendo a que a apreciação do presente pedido de prorrogação não foi, por lapso, submetida à reunião de Câmara Municipal em conjunto com o processo de interpelação admonitória e sanções contratuais, e à urgência decorrente da circunstância de o prazo de execução se encontrar já ultrapassado, propõe-se que a presente decisão de indeferimento seja proferida pela Presidente da Câmara Municipal, ficando desde já sujeita a ratificação pelo órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

IV. FORMALIZAÇÃO

21.Procedeu-se à elaboração da minuta do Ofício a remeter ao Contraente Privado, para notificação do teor da presente decisão – cf. Anexo I.

V.CONCLUSÃO

FACE A TUDO O QUANTO EXPOSTO, PROPÕE-SE:

I.O indeferimento total do pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pelo Contraente Privado em 25.08.2026, em conformidade com a apreciação e fundamentação supra melhor aduzida, a aprovar pela Presidente da Câmara Municipal e a ratificar pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária;

II.A aprovação da minuta do Ofício a remeter ao Contraente Privado – cf. Anexo I.

À consideração superior, Chefe da DOM (Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa)."

Sobre esta proposta encontra-se exarado o seguinte Parecer: "Submete-se à consideração e aprovação da Sr.ª Presidente da Câmara municipal, para posterior ratificação pelo executivo camarário." Existe ainda exarado um despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 24.09.2026, que se transcreve:". Concordo. À reunião de câmara."

Em anexo ao documento acima transcrito encontra-se um ofício a dirigir ao adjudicatário da empreitada em causa, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido.

Estes documentos ficam arquivados nesta ata sob a forma de docs. n.ºs 5 e 6.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta acima transcrita, o seguinte:

a) O indeferimento total do pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pelo Contraente Privado em 25.08.2026, em conformidade com a apreciação e fundamentação supra melhor aduzida, a aprovar pela Presidente da Câmara Municipal e a ratificar pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária.

b) A aprovação da minuta do Ofício a remeter ao Contraente Privado.

À Divisão de Obras Municipais para os devidos efeitos.

VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.5. RECRUTAMENTO DE PESSOAL – 1 TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL – PROPOSTA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara datada de 25.09.2026 que consubstancia a abertura de um procedimento concursal para um técnico superior de engenharia civil, a qual abaixo se reproduz na íntegra:

"Recrutamento de Pessoal – 1 Técnico Superior na área de Engenharia Civil

Proposta

Considerando o Mapa de Pessoal, aprovado pelos órgãos competentes, para o corrente ano e a necessidade de afetação de pessoal de trabalho a recrutar;

Considerando que, nos termos do nº 1 artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de postos de trabalho é precedido de aprovação do Órgão Executivo e, nos termos da alínea a), nº 2, do artigo 5º, compete ao mesmo decidir sobre o montante máximo dos encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;

Considerando que existe Classificação Económica criada no Orçamento Municipal (Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho, com saldo disponível; de acordo com a alínea b) do n. º1 do art.º 31º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho);

O Mapa de Pessoal do Município de Montalegre para o ano 2026, prevê o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado de um Técnico Superior na Divisão De Gestão do Território e Urbanismo. De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, (na sua atual redação), estabelece no seu art.º 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade. Ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 33º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a), nº 2, artigo 35º, do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações, proponho à Câmara Municipal, tendo em conta que não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA):

1.Autorizar a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

2.Que o procedimento concursal seja aberto nos termos do nº 4 do art.º 30º da LTFP, isto é, contemple a possibilidade de serem admitidos em simultâneos candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

3.Caraterização do Posto de Trabalho: • Funções correspondentes à caraterização funcional da respetiva carreira técnica superior (grau 3 de complexidade funcional) constantes do anexo

referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como as inerentes ao posto de trabalho, conforme competências definidas na Estrutura Orgânica do Município de Montalegre, de âmbito consultivo, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou cientifica que fundamentam e preparam a decisão, designadamente: ____

• Apreciar e dar parecer sobre os pedidos de informação prévia relativos a operações urbanísticas, e relativos à instalação de atividades económicas e industriais, sujeitas a licenciamento específico (instalação de reservatórios de combustíveis e postos abastecimento de combustíveis, áreas de serviço, atividades de restauração e bebidas, empreendimentos turísticos, estabelecimentos comerciais, grandes superfícies comerciais, explorações pecuária, equipamentos de saúde, sociais, culturais e desportivos e telecomunicações), auscultando previamente sempre que necessário, ou legalmente exigido, outras unidades orgânicas e entidades externas; _____

• Analisar os pedidos de comunicação prévia e de licenciamento de operações urbanísticas, auscultando previamente sempre que necessário, ou legalmente exigido, outras unidades orgânicas e entidades externas; _____

• Analisar as comunicações de utilização e comunicações prévias de alteração de utilização de edifícios; _____

• Emitir pareceres respeitantes a projetos de edificações da responsabilidade da administração central, de entidades concessionárias de serviço público, bem como do próprio município, isentas de licenciamento municipal; _____

• Realizar ações de fiscalização e vistorias técnicas no âmbito das competências da unidade orgânica; _____

• Preparar e executar todas as formalidades inerentes aos procedimentos de conservação do edificado, estabelecidos no artigo 89.º e seguintes do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação para a tomada de decisão de execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, bem como para a tomada de decisão de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; _____

• Assegurar e coordenar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos, em articulação com os demais serviços; _____

• Proceder ao cálculo de taxas e compensações devidas por reforço de infraestruturas urbanísticas bem como pela não realização, total ou parcial, de cedências obrigatórias;_____

• Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação urbana e direito;

• Desenvolver e realizar outras atividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada ou no âmbito da sua formação.

4.Número de postos – 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.

5.Local de trabalho – Município de Montalegre.

6.Posição remuneratória: O posicionamento dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal comum, nos termos do art.º 38º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência: - 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a 1.499,15€.

Montalegre, 25 de setembro de 2026. A Presidente da Câmara, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)."

Esta proposta fica arquivada no maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º7.

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a proposta acima transcrita.

À Divisão Administrativa – Secção de Pessoal para a execução material da presente deliberação.

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.6. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 15/09/2026 A 28/09/2026 – CONHECIMENTO.

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias quinze e vinte e oito do mês de setembro do ano em curso, na importância global ilíquida de € 899.326,15 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e seis euros e quinze cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º8.*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos

2.7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 188/2026 – CONHECIMENTO.

Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 188, respeitante ao dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 10.512.971,14 sendo € 9 873.874,78 a título de dotações orçamentais, e € 639.096,36 a título de dotações não orçamentais.

Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n. º9.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos

IX

DIVERSOS

2.8. MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – ARMAZÉM DA FRUTA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTALEGRE – COOPBARROS, CRL – PROPOSTA.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, uma proposta exarada pela Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves datada de 27.09.2026, sobre o assunto em epígrafe, a qual abaixo se transcreve na íntegra:

PROPOSTA / 2026

Assunto: PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À COOPBARROSO, CRL - ARMAZÉM DA FRUTA

I – DA JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- no concelho de Montalegre, um dos grupos mais frágil é o dos produtores agropecuários, dada a especificidade da estrutura produtiva do concelho, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar;

- a estruturação fundiária, nos territórios de minifúndio, visa assegurar a viabilidade da agricultura familiar, estimular o empreendedorismo rural e a organização da produção e promover novas formas de comercialização e distribuição de proximidade;

- a Coopbarroso, Crl, é a estrutura local representativa dos produtores agropecuários do concelho, bem como é profunda conhecedora dos estrangulamentos desta atividade;

- a abrangência e dimensão da atividade desenvolvida pela Coopbarroso, Crl, no fomento agropecuário do concelho de Montalegre, exige instalações com especificidades e áreas adequadas, e que a mesma não possui;----------

- o Município de Montalegre solicitou à ESTAMO – Participações Imobiliárias S.A., a gestão do imóvel situado na Rua Lama do Moinho, União de Freguesias de Montalegre e Padroso, 5470-201 Montalegre, sendo constituído por um armazém, denominado "Armazém da Fruta";

II – DA PROPOSTA

Nestes termos, ao abrigo do disposto nas alíneas a), r), u) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo municipal, o seguinte:

a)Aprovar a proposta de Protocolo de Cedência de Instalações à CoopBarroso, CRL – Armazém da Fruta;

Paços do Concelho, Montalegre, 27 de setembro de 2026. A Presidente da Câmara Municipal, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

Em anexo encontra-se a minuta do protocolo de Cedência de Instalações do armazém da fruta à Coopbarroso, CRL.

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À COOPBARROSO, CRL - ARMAZÉM DA FRUTA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Montalegre, adiante designado por "Município", pessoa coletiva de direito público titular do N.I.P.C 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, na Vila de Montalegre, aqui representado por Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, casada, natural da freguesia de Salto, concelho de Montalegre, onde reside, na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º488, 1º Esq., 5470-203 Montalegre, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, adiante designado como 1.º Outorgante,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Cooperativa Agrícola de Montalegre, Coopbarroso, CRL, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 513 137 785, com sede na rua Padre José Alves, 5470 – 241 Montalegre, aqui representada pelo seu Presidente *Manuel Nuno Pereira de Sousa, adiante designado* por 2.º Outorgante,

Considerando que:

- o "Sistema Agro-Silvo-Pastoril do Barroso" foi reconhecido pela FAO, em abril de 2018, tendo este território sido classificado como sítio "GIAHS" (Globally Important Agricultural Heritage Systems) ou seja, "Sistemas Importantes do Património Agrícola Mundial (SIPAM)". Foi o primeiro sítio reconhecido em Portugal, adotando a designação de "Barroso – Património Agrícola Mundial";

- o setor Agropecuário de Barroso foi determinante para o reconhecimento acima referido, constituindo um pilar fundamental e crucial para desenvolvimento holístico da região, numa convergência desejável com as metas para um território rural sustentável;

- no concelho de Montalegre, um dos grupos mais frágil é o dos produtores agropecuários, dada a especificidade da estrutura produtiva do concelho, apoiada fundamentalmente na pequena exploração agropecuária, de natureza familiar;

- a estruturação fundiária, nos territórios de minifúndio, visa assegurar a viabilidade da agricultura familiar, estimular o empreendedorismo rural e a organização da produção e promover novas formas de comercialização e distribuição de proximidade;

- a Coopbarroso, Crl, é a estrutura local representativa dos produtores agropecuários do concelho, bem como é profunda conhecedora dos estrangulamentos desta atividade;

- a abrangência e dimensão da atividade desenvolvida pela Coopbarroso, Crl, no fomento agropecuário do concelho de Montalegre, exige instalações com especificidades e áreas adequadas, e que a mesma não possui;

o crescimento da instituição e a diversificação da atividade, no âmbito do setor agropecuário, constitui um dos eixos estratégicos de atividade da Coopbarroso, Crl;

É celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, o município de Montalegre exerce a competência de gestão sobre o imóvel constante no Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março de 2022, sob a referência 21-RF-216, situado na Rua Lama do Moinho, União de Freguesias de Montalegre e Padroso, 5470-201 Montalegre, sendo constituído por um armazém, denominado "Armazém da Fruta".

2 - O proprietário do imóvel é o Estado Português, pelo que coube à ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., a celebração do acordo de transferência de competências de gestão do mencionado imóvel para o Município de Montalegre.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Protocolo tem por objeto, a cedência gratuita, pelo 1.º Outorgante do aludido imóvel, ao segundo outorgante, para aí desenvolver as atividades inerentes à concretização das finalidades que esta associação prossegue – desenvolvimento agrícola da região, não podendo dar-lhe outro uso ou utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA

1- Não são permitidas obras ou benfeitorias no mencionado prédio urbano sem a autorização do primeiro outorgante, ressalvadas as obras de reparação ou de conservação tornadas necessárias pelo uso que se der ao mencionado espaço.

2 - Nos termos do projeto de valorização patrimonial integrante do acordo de transferência de competências, a 2.º Outorgante compromete-se a realizar as obras de recuperação do imóvel no prazo de 4 anos.

3 - Todas as obras e benfeitorias que não possam ser levantadas sem detrimento do imóvel ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que o segundo outorgante tenha direito a

qualquer indemnização ou retenção, comprometendo-se ainda a manter a parte do armazém a ocupar em bom estado de conservação.

4 – Durante a vigência deste Protocolo é transferida para o Segundo Outorgante a responsabilidade por todos os encargos e despesas respeitantes a licenças, contribuições, taxas, multas, seguros, água, eletricidade, gás e demais despesas correntes inerentes à utilização do referido imóvel e aqui não especificadas.

CLÁUSULA QUARTA

O segundo outorgante não poderá ceder a outrem, a qualquer título, o direito de ocupação ou fruição de parte do imóvel que lhe é cedido pelo primeiro outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

1 - O presente Protocolo, terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de vinte anos (20 anos), renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima de 60 dias, mediante carta registada sob aviso de receção, a expedir para o domicílio constante deste Protocolo.

2 - Ao celebrar este Protocolo, fica sujeita a aqui 2.º Outorgante, ao uso do referido imóvel no âmbito estrito do objeto estipulado na cláusula segunda, não podendo esta destiná-lo a outros fins ou atividades.

CLÁUSULA SEXTA

O Protocolo pode ser rescindido por incumprimento da 2.º Outorgante quanto às condições nele estabelecidas.

CLAÚSULA SÉTIMA

Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias que surjam na vigência deste Protocolo, as partes designam como competente o foro da comarca de Montalegre, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLAÚSULA OITAVA

Em tudo o que não estiver contido e estipulado nas cláusulas precedentes serão observadas as disposições legais aplicáveis ao caso concreto, nomeadamente aquelas vertidas nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

O presente Protocolo foi aprovado na reunião ordinária da câmara realizada em 01/10/2026, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, sendo todas as folhas rubricadas e vai assim, ser assinado.

Paços do Concelho de Montalegre 23 de setembro de 2026.

Anexa-se: Acordo de Transferência de Competências de Gestão do Armazém supramencionado e cópia do Despacho n.º 3260/2022, de 17.03.2022.

Pelo Primeiro Contraente (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves) - Pelo Segundo Contraente (Manuel Nuno Pereira de Sousa)."

Estes documentos ficam anexos ao maço de documentos desta ata como docs. n.ºs 10 e 11.

O senhor vereador do Partido Social Democrata José Manuel Pereira de Carvalho interveio para dizer que concorda plenamente com esta atribuição, nomeadamente, a entrega do armazém à Coopbarroso, que é uma entidade que foi criada há poucos anos, mas que tem vindo a crescer. É um dos técnicos desta entidade, a qual neste momento, a seguir à câmara, se calhar já é um dos maiores empregadores do concelho. Um dos objetivos desta entidade é defender os agricultores, promover e criar riqueza para estes, indo sempre à procura de novos projetos. Este espaço, provavelmente será bem entregue e bem utilizado.

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura observou que, na cláusula segunda do Protocolo se diz que a cedência do edifício é gratuita, e se destina a "armazém da fruta." Ora, pensa que a Coopbarroso irá fazer do armazém o que bem entender, porque fruta em Montalegre infelizmente há pouca.

A Senhora Presidente da Câmara referiu que na cláusula segunda do Protocolo, deve constar o que na cláusula seguinte se refere, ou seja, o armazém terá como destino o "desenvolvimento das atividades inerentes à concretização das finalidades que esta associação prossegue." Por isso, solicita que seja feita essa correção, na versão final do documento. A menção a armazém da fruta refere-se ao modo como é conhecido o edifício.

O senhor vereador da oposição Dr. José João afirmou que, já que tinha falado nesta reunião da batata, a associação pode usar o armazém para o depósito desta. É mais uma ferramenta que a Senhora Presidente tem de arremesso para a reunião da CIM, uma vez que fez este Protocolo com uma entidade privada que aposta no nosso "ouro branco." Além de que também houve outros eventos em que o município participou, como as atoleiras, tudo relacionado com a batata, por isso, estamos, quer queiramos ou não, associados à batata. Referiu que adora batatas, e um bom barrosão tem de ter um bom prato de batatas sempre à frente, além disso, tem de se zelar para que a batata continue a existir em Montalegre.

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que o objetivo adstrito a este Protocolo é que vai ser utilizado para a batata e sua calibragem, ainda que a Coopbarroso tenha o armazém do Barracão, onde vão continuar também a desenvolver atividade. Mas, este armazém vai servir também para o desenvolvimento e comercialização de produtos fitofármacos, que podem ser comercializados a preços mais interessantes para os agricultores. Por outro lado, a câmara congratula-se por ter uma cooperativa que tem várias pessoas ao seu serviço e para a qual contribui para o pagamento dos salários dos seus técnicos, uma vez que paga o apoio técnico.

A Coopbarroso, atribui os apoios dados pelo município aos agricultores e faz a parte administrativa de atribuição desses apoios, e o apoio técnico, é evidente que é ressarcida por esse serviço. Por isso, muitas vezes diz que os apoios que a câmara dá nos devem orgulhar, pois não está em causa só os empregos diretos, ou seja, aqueles que estão ligados ao mapa de trabalhadores do município, o emprego indireto que a câmara promove, através dos apoios que dá a diferentes associações e em diferentes áreas. Assim, quanto à economia social, convenhamos que é uma área que significativamente tem muitos trabalhadores a seu cargo e muitos deles trabalhadores qualificados. Esse emprego só existe porque teve o apoio do município de Montalegre quer para a construção desses equipamentos, quer, em muitos casos, para o seu funcionamento, para que essas pessoas possam prestar o serviço que é devido e necessário, cumprindo aquilo que é atribuição do município. Portanto, são atribuições que se traduzem no apoio a atividades económicas, agricultura, saúde, família e competências para apoiar as atividades socioculturais, desportivas, recreativas e outras desenvolvidas por associações que são criadoras de emprego, e assim também de se estar a promover o emprego. É muito significativo, na área social, o apoio que é dado, mas também na dimensão económica, seja através da Coopbarroso, porque se paga o apoio técnico que é prestado aos agricultores e naquilo que respeita cada um dos apoios que estão previstos por protocolo, seja também à Associação de Produtores de Fumeiro, seja até à Associação da raça Barrosã, porque também criam o seu próprio emprego e, portanto, a câmara, ao apoiar, contribuindo para o desenvolvimento desta raça, está a promover e a manter os empregos que são gerados através disso.

O senhor vereador da oposição Dr. José João interveio para dizer que gostou muito de ouvir as palavras da Senhora Presidente acerca da Coopbarroso, no entanto, quer relembrar que a Coopbarroso não é uma instituição pública, apesar de ter o apoio do município. Aliás, por falar nisso, o apoio do município que foi consagrado em 2024 com um contrato de três anos, para o ano de 2027 vai ter de ser reformulado, pois neste momento, o município apoia a Coopbarroso com 560 mil euros. Quer, no entanto, relembrar que a Coopbarroso não vive só desses 560 mil euros, pois tem um orçamento de quase 2 milhões de euros de projetos agrícolas a que se candidataram a fundos comunitários. O apoio aos jovens agricultores, que neste momento tem o apoio do Ministério da Agricultura em cerca de 1 milhão de euros, focalizado na modernização e na sustentabilidade das explorações agrícolas, também faz gestão de baldios e florestas com fundos comunitários que recebe, que é de quase meio milhão de euros, ou seja, a Coopbarroso agradece o apoio municipal, mas a maior parte da sua fonte de receita vêm do Estado Central e dos fundos comunitários. Por isso, pensa que se fala em nome de um funcionário da

Coopbarroso, que agradece muito o apoio do município, mas se calhar em 2027 este apoio de 560 mil euros vai ter de ser reforçado, porque eventualmente com as despesas que a Coopbarroso vai ter em termos de logística, irá ser complicado que este valor seja sustentável, como a Senhora Presidente acabou de afirmar. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que ia corrigir o senhor vereador da oposição Dr. José João, pois, na sua intervenção, há um lapso. Já vieram à reunião de câmara algumas Adendas ao Protocolo de apoio à Coopbarroso e, portanto, o apoio não é de 560 mil euros, cifra-se antes em 745 mil euros. Volta a reiterar que, o apoio não é para a Coopbarroso, é para os agricultores, produtores pecuários e apicultores porque a câmara apoia o projeto da batata de semente, os produtores pecuários para os pequenos ruminantes, as raças indeterminadas e ainda o fomento de produção pecuária e apicultura, que é pago integralmente, a que acresce ainda o abate no Matadouro, que também tem a ver com a área pecuária. Logicamente, como a Coopbarroso, sendo a entidade que é, tem funcionários que prestam o apoio técnico aos agricultores, pela prestação desse serviço têm de ser ressarcidos e isso é pago pela câmara de acordo com os relatórios de execução que são apresentados. Mas, o município dá ainda apoio à desinsetização dos estábulos, que é uma prestação de serviço à parte, em que a Coopbarroso adquire o desinsetizante e depois o vai aplicar nas diferentes explorações. _____

O senhor vereador da oposição José Manuel Pereira Carvalho afirmou que, quando no início a Senhora Presidente estava a falar que o pagamento é para os técnicos, não é assim, pois o pagamento que a câmara dá, e que o agricultor agradece, pois também é produtor pecuário e agradece esse apoio, mas esse apoio é para o agricultor. Como candidato nas listas do PPD-PSD/CDS-PP, provavelmente se ganhasse as eleições, iria ainda dar mais aos agricultores, dentro das possibilidades possíveis, no entanto, quer aqui dizer que o apoio é para o agricultor.

A Senhora Presidente afirmou:" Mas também é para o apoio técnico que é dado ao agricultor." _

O senhor vereador da posição referiu: "Percebi o que disse e entendo."_____

A Senhora Presidente disse:"Portanto, pagamos empregos na CoopBarroso. "_____

O senhor vereador José Manuel Pereira Carvalho afirmou que, se a câmara municipal de Montalegre não pagasse o apoio ao agricultor, que não é na íntegra, mas que agradece, e pensa que todos os agricultores devem também agradecer, como já disse aqui, pois todas as câmaras começaram a copiar Montalegre e mesmo assim, não pagam o que paga esta câmara, por isso o agricultor só tem de agradecer na sua opinião. No entanto, não sabe se a Senhora Presidente tem conhecimento, mas a câmara paga a parte que o agricultor pagaria pela sanidade porque o Estado português também paga uma parte. _____

A Senhora Presidente da câmara respondeu:"É evidente, por isso mesmo, é que é um apoio ao agricultor. "

O senhor vereador referiu: "Foi o que eu disse, é um apoio ao agricultor que paga esse trabalho à entidade que presta o serviço e a entidade paga, não é diretamente a câmara que paga, ou o técnico."

A Senhora Presidente respondeu: "Senhor vereador, nós não pagamos a técnico nenhum."

O senhor vereador afirmou:"Foi o que disse há bocado, Senhora Presidente."

A Senhora Presidente afirmou que aquilo que a câmara paga é o apoio técnico, não é o pagamento do técnico para fazer a sanidade animal. Aliás, o senhor vereador deve saber melhor do que ela que a Coopbarroso tem técnicos. Ora bem, por isso mesmo tem de lhes pagar o vencimento, para fazer a sanidade animal. Portanto, assim, o que a câmara paga é o apoio técnico prestado pela CoopBarroso. Por isso, volta a repetir ao senhor vereador que o município de Montalegre paga à Coopbarroso o apoio técnico que esta presta com os seus técnicos, para concretizar os diferentes apoios que a câmara subsidia. Portanto, a câmara de Montalegre dá apoio direto aos agricultores e aos produtores pecuários e paga à CoopBarroso todo o trabalho técnico e administrativo para distribuir esses apoios e operacionalizá-los.

O senhor vereador José Manuel Pereira afirmou:"Não nos vamos entender, mas também não vale a pena, deixe estar Senhora Presidente."

A Senhora Presidente perguntou ao senhor vereador da oposição se queria que fosse buscar o relatório de execução da Coopbarroso porque assim comprovará que a câmara não paga aos agricultores para eles pagarem à Coopbarroso. Não, a câmara paga à Coopbarroso o valor que esta diz que gasta, para poder operacionalizar o apoio que se dá e que está tipificado aos agricultores.

O senhor vereador referiu que o agricultor paga à Coopbarroso e só depois recebe, mas quem paga é o agricultor.

A Senhora Presidente disse que o senhor vereador estava a pôr em causa o que a câmara paga de apoio técnico, e ainda por cima, sendo ele técnico da Coopbarroso. Por isso, vai ter de questionar a Direção para saber o que é que fazem a esse dinheiro.

O senhor vereador respondeu que a Direção dá esse dinheiro ao agricultor. É uma moderação de palavras que está aqui em causa provavelmente.

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que não se tratava de uma moderação de palavras, porque aquilo que o senhor vereador pretende já todos perceberam. A si, compete-lhe corrigir, para não ficar em ata e estar clarificado aquilo que a câmara apoia e para onde vai esse apoio. Por isso, no apoio direto à produção da batata de semente, apoia-se as análises ao solo, o

acompanhamento técnico aos campos, em todas as fases produtivas, a instrução dos agricultores, o acompanhamento dos protocolos, e tudo isto, são técnicos que recebem um ordenado. A câmara paga 18,878 mil euros para apoio técnico, e acompanhamento administrativo, organização das despesas e preparação dos processos. Depois o armazenamento, *os big bags*, os sacos, etc., a manutenção e reparação dos equipamentos, os consumíveis e custos com a promoção e comercialização. Assim, aquilo que a câmara dá, é o apoio direto que é dado aos agricultores para terem este acompanhamento todo de que falou. O mesmo acontece com os pequenos ruminantes, por exemplo, para o apoio direto à produção é X, este é o dinheiro que é dado aos agricultores, mas depois é também apoiado o acompanhamento administrativo e técnico. Repare-se ainda no fomento da produção pecuária, onde se passa exatamente a mesma coisa, temos o apoio direto à produção, onde se apoiam 1117 explorações, faz-se a promoção, acompanhamento administrativo, as consultas ao SNIR, a preparação dos processos, procedimento dos pagamentos, e a câmara também paga tudo isso. O acompanhamento técnico, fiscalização, etc., 10.600 euros suportados pela câmara. Com o apoio apícula é exatamente a mesma coisa, acompanhamento administrativo, consumíveis, promoção, e acompanhamento técnico. Aquela entidade chama todos os produtores e processa o pagamento dos apoios que a câmara deu, mas para processar esses pagamentos, a Coopbarroso teve lá técnicos a fazer os documentos, que é o apoio administrativo e técnico que a câmara também paga. Portanto, ao fazer isso, está a promover-se e a apoiar o emprego. ____

O senhor vereador José Manuel Pereira Carvalho afirmou que estava de acordo com o que disse a Senhora Presidente porque esse apoio é prestado efetivamente pela câmara, mas ele estava a falar mais na área da sanidade. _____

A Senhora Presidente da Câmara volta a repetir que o município concede um apoio para os agricultores no montante de 745 mil euros para este ano, que é distribuído por várias áreas, como aqui já identificou. _____

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura interveio para dizer que não questionava o Protocolo que o município tem com a Coopbarroso, mas está a falar-se aqui de uma questão semântica, ou seja, a Senhora Presidente fala que o apoio que a câmara dá é direto ao produtor, mas o apoio não é direto ao produtor, pois o Protocolo foi feito com aquela entidade. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que assim é, mas essa entidade tem a obrigação depois de dar esse apoio ao agricultor, e de lhes devolver o dinheiro. Isso, acontece exatamente, em nome da transparência, para que não houvesse depois ninguém que dissesse que há aqui, por parte da câmara, uma intervenção indevida. Há municípios, que pagam diretamente ao agricultor. Até noutras áreas, esse modo de proceder acontece, por exemplo, na atribuição das

fichas de atividades em que há alguns municípios que chamam os pais para entregar as fichas de atividades. Esta câmara, não tem esse procedimento porque se faz um concurso para aquisição desse material e depois passa-se um voucher para as famílias, que vão às librarias buscar os cadernos de atividades porque assim não há aqui nada que se possa dizer que a câmara possa tirar proveito. Com o Coopbarroso é exatamente a mesma coisa. É uma entidade que está certificada, que está registada, que é legal e através dessa entidade que a câmara faz o apoio aos agricultores, sendo certo que a atribuição desses apoios é depois escrutinada, pois há relatórios de execução que são entregues, sabendo-se assim quais são os números das explorações que são apoiadas. _____

O Senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura interveio para dizer que a Senhora Presidente, falou e muito bem nos cadernos de atividades, também é pai e embora viva em Famalicão, a escola onde estão os seus filhos pertence ao concelho de Santo Tirso. Este concelho, apoia a educação e apoia não só a nível social, mas também todos os alunos que estão inscritos no primeiro e segundo ciclo. Tem um determinado montante da câmara municipal que não vai para as escolas, mas vai diretamente para os encarregados de educação. Os pais têm um voucher e vão a uma livraria qualquer do concelho de Santo Tirso e compram os manuais escolares, as mochilas e todo aquele material que neste momento é preciso para iniciar o ano escolar, mas esse dinheiro vai diretamente para os encarregados de educação. A Senhora Presidente, com este Protocolo que tem com a Coopbarroso, está a dar dinheiro a uma entidade privada, que apresenta as despesas depois à câmara municipal. O cheque bebé, ou o apoio à maternidade, não é vinculado através do Centro de Saúde, é diretamente dado às mães, aos progenitores. Pensa que, se calhar, era mais claro dar o apoio diretamente aos produtores do que estarmos aqui com uma entidade externa que, embora tenha o seu contributo e todos valorizamos muito o apoio que dá, mas quando se fala em 18 mil euros de apoio administrativo e técnico, se fizermos as contas, isso é um vencimento de um funcionário. Por isso, lá está, o Protocolo está bem feito, mas quando se diz que o apoio é direto aos produtores, pensa que aí é que pode dar aso a uma má interpretação, o apoio não é direto aos produtores, o apoio é dado à Coopbarroso para depois facultar todo o serviço técnico e administrativo aos produtores. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que se não fosse esse apoio que a câmara dá, os agricultores é que teriam de pagar esse tal apoio técnico e administrativo que está incluído no serviço que lhes é prestado. Por isso, é a câmara que suporta esse pagamento e quem beneficia desse apoio são os agricultores, pois a Coopbarroso não trabalha de graça para estes. _____

O senhor vereador José Manuel Pereira Carvalho afirmou:" Não é direto."_____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu :_____

"Pois, não é direto, porque não é diretamente àquela pessoa em termos específicos. Durante alguns anos nós fazíamos aqui esse procedimento todo e o apoio era depositado na conta das pessoas. Depois, para não suscitar qualquer dúvida, para não haver nenhuma questão que pudesse configurar favorecimento, fez-se este protocolo para se operacionalizar esse apoio e é transparente, porque é uma entidade idónea que faz o tratamento dessa matéria toda e a câmara assume o encargo que o agricultor teria com aquele trabalho. Na educação é também exatamente a mesma coisa para as fichas de atividades, porque é uma aquisição externa e é por cada um dos alunos, após um procedimento efetuado por lotes pela câmara. Porque há dois territórios educativos, o Baixo Barroso e Montalegre, ainda que estejam todos sob o chapéu do Agrupamento. Fez-se um concurso e aquilo que nós fazemos é passar um voucher a cada um dos pais que vão à livraria do concelho da área de influência de quem ganhou o concurso, buscar esses livros e no fim a livraria apresenta-nos a fatura. Com o material escolar é ligeiramente diferente. Transferimos para o Agrupamento a verba que diz respeito ao material escolar pois este gere melhor este material e distribui-o pelas crianças de acordo com as necessidades identificadas por cada um dos professores, ainda por cima com a vantagem que a escola pode ter preços mais competitivos. Assim, servimos dois objetivos, em primeiro lugar a escola ter preços mais competitivos e também gerir os materiais de acordo com o número de alunos e a identificação das necessidades de cada professor para aqueles meninos e para aquela turma. "

Não interveio na votação do presente assunto o senhor vereador José Manuel Pereira de Carvalho que se declarou impedido por ser funcionário da Coopbarroso CRL, tendo neste momento se ausentado da sala de reunião.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Protocolo de Cedência gratuito das Instalações do prédio denominado "Armazém da Fruta" sito na Rua Lama do Moinho, da União de Freguesias de Montalegre e Padroso, à Coopbarroso, CRL, para aí desenvolver atividades relacionadas com o desenvolvimento agrícola da região que esta entidade prossegue.

À Divisão Administrativa para agendamento do presente assunto à próxima Assembleia Municipal.

À Divisão de Finanças – Património para os devidos efeitos.

X

ATIVIDADE REGULAMENTAR

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quinze minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria José Afonso Baía, na qualidade de secretária nomeada ad hoc para esta reunião, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara

A Secretária da reunião